



## PORTARIA N.º 002/2015

*Dispõe sobre a cooperação voluntária da Defensora Pública Cláudia Muzzi Brunhara na Defensoria Regional do Barreiro.*

**O Excelentíssimo Senhor Coordenador Regional Cível da Capital em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, pela presente PORTARIA:**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 42 da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003, especialmente nos incisos I e XXV;

**CONSIDERANDO** a solicitação dos defensores públicos, Pedro Nélio Bernardo Gois, Ana Paula Antunes Ferreira Ugimori e Cláudia Muzzi Brunhara para formalizar e dar publicidade à distribuição das atribuições relativa à Defensoria Pública do Fórum Regional do Barreiro;

**CONSIDERANDO** o interesse institucional, a necessidade de observância do princípio constitucional da eficiência e continuidade do serviço público.

### RESOLVE

Art. 1º - A Defensora Pública Cláudia Muzzi Brunhara irá cooperar nos atos processuais eletrônicos relativos aos processos da 1ª Vara do Barreiro, bem como nos processos findados com os dígitos 9 e 0 da 2ª e da 3ª Vara do Barreiro, considerando-se como dígito o último número antes do hífen, na numeração do CNJ.

§1º - À Defensora referida no *caput* caberá solicitar a atuação dos demais Defensores Públicos que exercem suas atribuições na Defensoria Regional do Barreiro para cumprimento do prazo estabelecido nos processos eletrônicos, sempre que as peculiaridades do caso assim o exigirem ou dependerem de ato pessoal no Fórum do Barreiro.

§2º - Os atendimentos e audiências que decorram da atuação eletrônica efetuada pela Defensora referida no *caput* ficarão a cargo dos Defensores em exercício na Regional Barreiro, que receberão comunicação via e-mail institucional, encaminhamento de Pauta de Audiências e farão os atendimentos aos assistidos que a eles serão direcionados por meio de cartas.

Art. 2º - No período de afastamentos (férias, licenças, compensações superiores ou equivalentes a cinco dias úteis consecutivos ou outros) de um dos Defensores, os processos eletrônicos da respectiva Vara momentaneamente desprovida será rateado entre os dois Defensores remanescentes na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos dígitos para cada um.

§1º - Quando um dos dois Defensores remanescentes for a Defensora Pública Cláudia Muzzi Brunhara, esta ficará responsável pelos dígitos pares respectivos.

§2º - Quando o afastamento for da Defensora Pública Cláudia Muzzi Brunhara, os dois Defensores remanescentes em exercício reassumirão os dígitos 9 e 0 de sua respectiva Vara, ficando o Defensor da 2ª Vara responsável pelos dígitos ímpares e o Defensor da 3ª Vara responsável pelos dígitos pares, relativos à 1ª Vara.



§3º - Os Defensores Públicos que assumirem as intimações eletrônicas deverão cumpri-las de modo que estas estejam, ao final do afastamento respectivo, em patamar similar ao deixado pelo Defensor em afastamento.

Art. 3º - Não será permitido o afastamento de mais de um Defensor Público por motivo de férias regulamentares ou prêmio e compensações iguais ou superiores a 5(cinco) dias, excetuando-se a hipótese de prévio ajuste entre a Coordenação Cível e o consentimento expresso dos outros dois Defensores Públicos remanescentes.

Art. 4º - O Defensor que fizer jus ao usufruto de férias regulamentares ou prêmio, e compensações superiores ou equivalentes a 5 (cinco) dias úteis consecutivos, deverá esvaziar as intimações eletrônicas de sua responsabilidade lançadas até os 2 (dois) últimos dias úteis anteriores ao início do respectivo gozo.

Art. 5º - Uma vez que os termos desta Portaria são do consenso dos interessados, fica estabelecida a possibilidade de alteração, mediante prévio ajuste com a respectiva coordenação, devendo ser observada a necessidade e continuidade do serviço.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 002/2014, retroagindo-se seus efeitos a 17/04/2015.

**Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2015.

**Pedro Nélio Bernardo Gois**  
Defensor Público  
Madep 742

**Ana Paula Antunes Ferreira Ugimori**  
Defensora Pública  
Madep 751

**Cláudia Muzzi Brunhara**  
Defensora Pública  
Madep 114

**Alexandre Tavares Costa**  
Defensor Público  
Madep 735  
Coordenador Cível da Capital